



PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Da Sra. LÍDICE DA MATA e outros)

Institui a Semana Nacional da Cultura Brasileira e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional da Cultura Brasileira, que será comemorada na semana que compreende o dia 5 de novembro, Dia Nacional da Cultura e da Ciência, conforme estabelece a Lei nº 5.579, de 15 de maio de 1970.

§ 1º Caberá ao Órgão do Poder Executivo responsável pela área de cultura, o planejamento e a coordenação das atividades de comemoração da Semana Nacional da Cultura Brasileira, com a colaboração das entidades nacionais, estaduais e municipais vinculadas ao setor.

Art. 2º Os objetivos da Semana Nacional da Cultura Brasileira são:

- I- Desenvolver, em todo o território nacional, palestras, debates, seminários, festivais, oficinas culturais e outros eventos e atividades, com vistas à promoção da cultura brasileira;
- II- Estimular a produção artístico-cultural em suas mais diferentes linguagens e expressões, possibilitando a valorização da diversidade étnica e regional do país;
- III- Divulgar, nos meios de comunicação, plataformas digitais e redes sociais, os bens culturais brasileiros que são declarados Patrimônio Cultural da Humanidade pela





- IV- Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura – UNESCO;
- V- Estimular a criação de empregos ligados à economia criativa da cultura, bem como incentivar a realização de cursos de formação de agentes, produtores e gestores culturais;
- VI- Apoiar as atividades desenvolvidas por organizações da sociedade civil, pontos de cultura e pelos coletivos culturais em prol do desenvolvimento e fortalecimento da cultura brasileira.

Art. 3º A Semana Nacional da Cultura Brasileira constará do calendário anual das escolas públicas e privadas da educação básica.

Parágrafo único. Caberá aos respectivos sistemas de ensino dos estados, dos municípios e do Distrito Federal a elaboração da programação da Semana Nacional da Cultura Brasileira, articulada à proposta político-pedagógica de cada estabelecimento de ensino e em consonância com as diretrizes curriculares da educação básica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Cultura significa todo complexo que inclui o conhecimento, as artes, as crenças, as leis, a moral, os costumes e os hábitos adquiridos pelo ser humano não somente em família, mas em várias instâncias

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 913 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Assinado eletronicamente pelo Deputado Federal Lídice da Mata
Tels: (61) 3215-5913/3913 | dep.lidicedamata@camara.leg.br
Rua Jacobina, nº 64 | Ed. Empresarial Rio Vermelho | Sala 101/102 | CEP 41940-160 | Salvador/BA | Tels: (71) 3240-3455/3326



* C D 2 1 8 2 4 2 2 3 1 0 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Lídice da Mata - PSB/BA

da sociedade. Do ponto de vista antropológico, Cultura também pode ser compreendida como um conjunto de ideias, comportamentos, símbolos e práticas sociais, aprendidos, de geração em geração, mediante a vida em sociedade. A cultura



é um conceito que está sempre em transformação, pois, com o passar do tempo, ela é influenciada por novas maneiras de pensar e agir inerentes ao desenvolvimento do ser humano.

Nos últimos anos e com base em documentos internacionais emanados da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), a cultura foi elevada à dimensão de direito fundamental, devendo os Estados promoverem o acesso às fontes da cultura, bem como darem condições para o pleno exercício dos direitos culturais. Isso encontra-se consagrado no art. 215 de nossa Constituição Federal de 1988.

No entanto, muito ainda precisa ser feito para que a cultura possa fazer parte da vida cotidiana de todos cidadãos. A desigualdade econômica existente em nosso país se reflete na vida cultural de milhares de brasileiros, que são privados do acesso às mais diferentes manifestações artísticas e espaços culturais.

A ninguém é dado desconhecer que o Brasil possui vasta herança cultural, resultado, em grande parte, de sua formação histórico-social, marcada pela influência das matrizes étnicas de índios, brancos e negros. Um exemplo marcante de nossa diversidade cultural se encontra presente nas artes visuais. Na pintura, com a predominância do estilo barroco dos séculos XVII e XVIII, ocorreu o desenvolvimento de núcleos urbanos que hoje constituem nossas “cidades históricas”, algumas delas consideradas Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO, a exemplo de Ouro Preto, Diamantina, Olinda, Goiás e o Centro Histórico de Salvador, entre outros bens culturais.

Com a Semana de Arte Moderna, realizada em São Paulo, cujo

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 913 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputada Lídice da Mata
 Tel: (61) 3215-5913/3913 | dep.lidicedamata@camara.leg.br
 Rua Jacobina, nº 64 | Ed. Empresarial Rio Vermelho | Salas 101/102 | CEP 41940-160 | Salvador/BA | Tel: (71) 3240-3455/3326





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Lídice da Mata - PSB/BA

centenário comemoraremos no próximo ano, o país acompanhou uma onda de renovação no campo cultural, a partir das ideias de Mário de Andrade e com a participação de artistas como Di Cavalcanti, Anita Mafalda, Tarsila do Amaral e Portinari. Já no campo da escultura, o país também possui referências

importantes, como Rodolfo Bernardelli e Amílcar de Castro, muito influenciados pelas obras de Aleijadinho. Toda essa diversidade cultural do País, aliada às obras musicais e literárias, nem sempre é usufruída pela maioria da população.

Historicamente, a cultura nunca foi encarada pelos órgãos governamentais como setor estratégico para o desenvolvimento do país. Exemplo disso é que, tanto o governo Temer quanto a atual gestão de Bolsonaro demonstraram total falta de apreço à cultura. Uma das primeiras ações de Michel Temer ao assumir a presidência da República, logo após o *impeachment* de Dilma Rousseff, foi tentar extinguir o Ministério da Cultura (MinC). Porém, a forte reação do setor fez com que o ex-presidente recuasse da decisão.

Logo no início do atual governo, uma das primeiras medidas adotadas foi a extinção do Ministério da Cultura (MinC) e sua transformação em uma Secretaria Especial que, inicialmente esteve vinculada ao Ministério da Cidadania e hoje encontra-se sob a tutela da pasta do Turismo. Além da extinção do MinC várias ações do atual governo demonstram deliberadamente a clara intenção em se promover verdadeiro desmonte institucional dos órgãos afetos à área da cultura. Paralelo a isso, numa demonstração de verdadeira “guerra cultural”, ocorre uma criminalização de artistas e de seu nobre ofício, bem como o cerceamento da liberdade de expressão artística, com a não liberação de verbas a vários projetos culturais incentivados pela “Lei Rouanet”.

O orçamento da cultura, que sempre foi um dos mais baixos de todos os Ministérios, teve, em 2017, execução de R\$ 550 milhões¹.

¹ Disponível em: <https://revistaforum.com.br/cultura/em-100-dias-de-bolsonaro-a-cultura-entra-na-uti/>
Acesso em 03.12.2021.



* C D 2 4 2 3 1 0 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Lídice da Mata - PSB/BA

Somados custeio e folha de pagamento, chega, a no máximo R\$ 2 bilhões. Menos de 1% do orçamento geral da pasta é direcionado ao desenvolvimento de políticas culturais. Com a transformação do Ministério em Secretaria Especial e as recorrentes críticas e perseguições do atual governo ao setor, o orçamento

deverá sofrer cortes no próximo ano.

A esse quadro desalentador, veio se somar, desde o ano passado, os efeitos perversos advindos da Pandemia da Covid-19. Bem sabemos que, por conta da natureza intrínseca da atividade cultural que necessita de público para sua plena realização, os espaços artísticos foram os primeiros a cerrar suas portas e serão, com certeza, um dos últimos a normalizar sua programação.

A Cultura Brasileira agoniza, mas não morre! A História nos mostra que a luta e resistência são fatores decisivos para se reverter essa perversa situação, que também afeta a vida dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura. Nós, legisladores, não podemos permitir que uma das maiores riquezas do nosso País seja arruinada de maneira tão voraz, razão pela qual protocolamos o presente Projeto de Lei, que pretende instituir a “Semana Nacional da Cultura Brasileira” no calendário oficial e na programação das escolas da educação básica.

A instituição dessa Semana servirá para a promoção e fortalecimento da cultura brasileira e ao cumprimento expresso do art. 215, *caput*, de nossa Constituição Federal, que determina ser obrigação constitucional do Estado apoiar, incentivar, valorizar e difundir as múltiplas manifestações de nossa rica diversidade cultural.

Diante da relevância da proposta, conto com o apoio dos nobres Pares para sua rápida tramitação e aprovação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Lídice da Mata - PSB/BA

Sala das Sessões, em de dezembro de 2021.

Deputada LÍDICE DA MATA e OUTROS

2021-19295



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 913 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Assinado eletronicamente pelo Tels: (61) 3215-5913/3913 | dep.lidicedamata@camara.leg.br
Rua Jacobina, nº 64 | Ed. Empresarial Rio Vermelho, Salas 101/102 | CEP 41940-160 - Salvador/BA | Tels: (71) 3240-3455/3326

* C D 2 2 1 8 2 4 2 3 1 0 2 0 0 *



Projeto de Lei (Da Sra. Lídice da Mata)

Proposta para a Semana Nacional da Cultura Brasileira, que será comemorada na semana que compreende o dia 5 de novembro, Dia Nacional da Cultura e da Ciência, conforme estabelece a Lei nº 5.579, de 15 de maio de 1970.

Assinaram eletronicamente o documento CD218242310200, nesta ordem:

- 1 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 2 Dep. Chico D'Angelo (PDT/RJ)
- 3 Dep. Tabata Amaral (PSB/SP)
- 4 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)
- 5 Dep. David Miranda (PSOL/RJ)
- 6 Dep. Vilson da Fetaemg (PSB/MG)
- 7 Dep. Airton Faleiro (PT/PA)
- 8 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ)
- 9 Dep. Tadeu Alencar (PSB/PE)
- 10 Dep. Jandira Feghali (PCdoB/RJ)
- 11 Dep. Bohn Gass (PT/RS) *-(p_7800)
- 12 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA)
- 13 Dep. Ted Conti (PSB/ES)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lídice da Mata e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218242310200>